



LEI Nº 923/99

Autoriza o Poder Executivo, a doar para a **Mitra Diocesana de Dourados**, área de terras que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a **Mitra Diocesana de Dourados**, inscrita no CGC/MF sob nº 03.063.856/0001-02, com sede em Dourados, uma área de terras de propriedade do Município, medindo 4.463,60 m² (quatro mil, quatrocentos e sessenta e três metros e sessenta centímetros quadrados), parte de uma área maior medindo 118.000m² (cento e dezoito mil metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí sob nº 17.249, com o seguinte roteiro: Tem início no M1 cravado dentro da área de terras da Prefeitura Municipal. Deste ponto segue com o rumo de 49º00'SW numa distância de 119,15 metros até chegar no M2. Do M2 deflete a direita e segue com o rumo de 20º08'NW numa distância de 42,40 metros até chegar no M3. Do M3 deflete a direita e segue com o rumo de 49º00'NE numa distância de 104,03 metros até chegar no M4. Do M4 deflete a direita e segue com o rumo de 41º00'SE numa distância de 40,00 metros até chegar no M1, ponto inicial e final do presente roteiro, confrontando do M1 até aqui com área de terras da Prefeitura Municipal.

§ 1º. A área de terras caracterizada no **caput** deste artigo, destina-se à construção pela **Mitra Diocesana de Dourados**, de um centro Comunitário, dentro do prazo que se fizer necessário.

§ 2º. A escritura pública de doação deverá ser lavrada e registrada em Cartório, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei.



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
UNIDOS PARA O ANO 2000

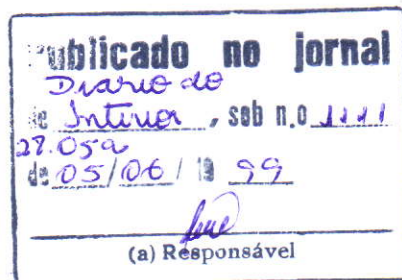
§ 3º. Na hipótese de ocorrer inadimplência ao disposto no parágrafo anterior, a área de terras de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao patrimônio Público do Município, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

Art. 2º. Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 800/96 de 09 de abril de 1996, que "Autoriza o Poder Executivo a doar para a Mitra Diocesana de Dourados, uma área de terras medindo 1.440,00m² (um mil, quatrocentos e quarenta metros quadrados), localizada no loteamento denominado "Jardim Paraíso", parte da Matrícula 13.107 do CRI local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 1999.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-



Ref.: Projeto de Lei nº 012/99
Autor: Poder Executivo Municipal